



## RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 013, DE 4 DE ABRIL DE 2024

*Autoriza afastamento do Defensor Público JULIANO MAROLD nos dias 16 e 17 de maio de 2024.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VI, da Lei Complementar Estadual 136/2011 e considerando o Procedimento Administrativo sob nº 21.954.483-9,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Autorizar o afastamento do Defensor Público JULIANO MAROLD de suas atividades funcionais nos dias 16 e 17 de maio de 2024 para participar do “IX Congresso Brasileiro de Direito Penal”, a ser realizado na cidade de Fortaleza-CE.

**Parágrafo único.** O afastamento é condicionado à inexistência de prejuízo ao funcionamento regular dos serviços.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIANBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROCOLO



Documento: **Res.013.2024AfastamentoJULIANOMAROLDRef.21.954.4839.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 04/04/2024 11:35.

Inserido ao protocolo **21.954.483-9** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 04/04/2024 11:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**fb38e44c1cbbc70bebee5415cbef15c1**.